PORTARIA Nº 01, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025
A CORREGEDORA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 6º da Portaria nº 613, de 09 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de agosto de 2022, alterado pela Portaria nº 909, de 09 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de outubro de 2025, que institui e vincula o Núcleo de Prevenção e Combate aos Assédios Moral e Sexual à Corregedoria da Saúde,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para compor o Núcleo de Prevenção e Combate aos Assédios Moral e Sexual, vinculado à Corregedoria da Saúde da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, os servidores a seguir:

Titular	Matrícula	Suplente	Matrícula	Lotação
Bruno Dórea Jaques	19.472.164	Damasia Carvalho de Oliveira Fernandes	19.545.452	SUPERH/DUGEST
Dirlaine Cristina Aguiar Souto Cruz	19.533.029	Ilva Maria Carvalhal Bonfim	19.546.084	SUPERH/DGTES
Isadora de Queiroz Batista Ribeiro	19.539.170	Maria das Graças Cardoso de Freitas Lima	19.468.148	Ouvidoria
Mariana Mascarenhas Menezes Hellstrom	19.542.426	Núbia Cláudia Cruz de Oliveira	92.139.574	SUVISA
Letícia Mota Cruz	92.032.095	Caroline Silva Cunha	92.085.580	DG
Luciane Stifelman	19.537.678	Rita de Cássia Passos Lemos	19.276.209	DIVAST
Luciana Ramos de Souza	19.452.458	Aidil Maise da Silva Pitangueira	92.037.337	SUREGS
Dera Carina Bastos Costa	19.443.214	Jemima Raquel Lopes Santos	91.133.426	ESPBA
Nathalia Menezes Rocha	92.005.089	Luzia Cristina Gonçalves Gomes	19.497.548	SAIS

Art. 2º - Os membros do Núcleo se reunirão de forma ordinária a cada três meses ou extraordinária quando convocados pela Coordenação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salvador, 17 de outubro de 2025.

Daniela Sapucaia de Freitas
Corregedora
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia<#E.G.B#1114605#55#1203739/>

PORTARIA Nº 916 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria Conjunta SAEB/PGE nº 001, de 05 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 09/09/2023 e na Portaria PGE nº 036/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 22/02/2024,
RESOLVE:
Declarar extinta a punibilidade em relação a servidora supostamente envolvida nos fatos denunciados no procedimento nº 019.13087.2020.0089096-20, tendo em vista o transcurso do prazo prescricional quinquenal, nos termos do artigo 203, inciso i, da lei estadual nº 6.677/94, em consonância com os precedentes vigentes à época.
ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

PORTARIA Nº 917 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto nos arts. 203 e 238 da Lei Estadual nº 6.677/94,
RESOLVE:
Declarar extinta a punibilidade do servidor de matrícula nº 19.253.620, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal no processo nº 019.12019.2020.0098338-35, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado no Despacho Nº PA-NCAD-1012-2025.
ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

PORTARIA Nº 919 de 17 de outubro de 2025.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 9.433/2005, e:

Considerando que constitui dever do Estado, promover a integralidade de assistência em todos os níveis e complexidade e que as entidades públicas e filantrópicas têm se mostrado insuficientes para o atendimento da grande demanda para tratamentos cirúrgicos de alta e média complexidade do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - Renovar e alterar os Anexos IV e VI do Credenciamento n° 004/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de saúde referentes a procedimentos cirúrgicos na especialidade de Ortopedia e Traumatologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, fixando o âmbito geográfico, a composição do valor referencial, o prazo de vigência e os limites orçamentários respectivos.
Art. 2º - O credenciamento a que se refere o art. 1º vigerá de 18 de outubro de 2025 a 18 de outubro de 2026, observadas as normas pertinentes e as condições fixadas em Edital.
Art. 3º - O credenciamento instituído por esta Portaria poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que caiba direito a indenização ou compensação, mediante decisão motivada da Administração, em especial na hipótese de publicação de novo edital de credenciamento que tenha por objeto o mesmo serviço ou objeto correlato, antes do término da vigência estabelecida.
§ 1º A revogação antecipada prevista no caput será formalizada por meio de ato administrativo específico, devidamente publicado no Diário Oficial, preservando-se a continuidade da assistência e a transição dos serviços.
Art.4 º - O Credenciamento de que trata o caput do artigo anterior, abrangerá as macrorregiões de saúde do Estado, credenciando prestadores de serviços que poderão atuar nas regiões de saúde respeitando-se o limite orçamentário.
Art. 5º - Os serviços objeto do credenciamento passarão a ser remunerados de acordo com os quantitativos, regras e valores fixados nos Anexos desta portaria.
Art. 6º - Para efeito desta Portaria estima-se a dotação orçamentária de **R$ 30.581.232,86 (trinta milhões, quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, conforme demonstrado no Anexo I desta portaria.
Art. 7º - Os critérios técnicos e específicos para prestação dos serviços serão dispostos através da Instrução nº. 004/15, publicada no DOE de 14/10/2015 e alterações seguintes.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde

ANEXO I - VALOR CREDENCIAMENTO

CONSOLIDADO FINANÇEIRO	VALORES R$
VALORES DOS PROCEDIMENTOS	R$ 25.851.142,80
EXTRA PACOTE (diárias, OPME, procedimentos etc.)	R$ 4.730.089,38
VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO	R$ 30.581.232,18

ANEXO II - VALOR DOS PROCEDIMENTOS

LOTE 1 - MEDIA COMPLEXIDADE			
PROCEDIMENTOS	Valor Unitário (R$)	FÍSICO	FINANCEIRO
CORREÇÃO CIRURGICA DE FRATURA FECHADA DE MEMBROS	R$ 1.538,54	13.200	R$ 20.308.728,00
CORREÇÃO CIRURGICA DE FRATURA EXPOSTA DE MEMBROS	R$ 1.538,54	240	R$ 369.249,60
CORREÇÃO CIRURGICA DE FRATURA DE FEMUR	R$ 3.232,31	360	R$ 1.163.631,60
DESBRIDAMENTO CIRURGICO	R$ 300,00	360	R$ 108.000,00
REDUÇÃO INCRUENTA SEM SÍNTESE	R$ 216,00	480	R$ 103.680,00
RETIRADA DE MATERIAIS DE SÍNTESE	R$ 262,58	2.400	R$ 630.192,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDOARTROSE	R$ 3.232,31	480	R$ 1.551.508,80
CORREÇÃO CIRÚRGICA POR ARTROPLASTIA	R$ 6.733,97	240	R$ 1.616.152,80
EXTRA PACOTE	R$ -	0	R$ 4.730.089,38
TOTAL	-	17.760	R$ 30.581.232,18

ANEXO III - COMPOSIÇÃO DOS PACOTES

PACOTES	VALOR UNITÁRIO
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA FECHADA DE MEMBROS COMPOSIÇÃO DO VALOR REFERENCIAL: -5 diárias em unidade aberta; -Taxas (gases, sala, equipamentos e administrativas); -Materiais e EPI (inclusive descartáveis); -Medicamentos básicos; -Honorários Médicos dos Ortopedistas e Anestesistas; EXTRA PACOTE: -OPM que deverá ser faturado conforme a compatibilidade da Tabela SIGTAP; -Procedimentos múltiplos em mesmo tempo cirúrgico do mesmo segmento de membro mais o OPME conforme a tabela SIGTAP; -Diárias de unidade aberta a partir do 6º dia conforme Anexo IV; -Diárias de UTI a partir do 1º dia faturado conforme Anexo IV.	R$ 1.538,54
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA EXPOSTA DE MEMBROS COMPOSIÇÃO DO VALOR REFERENCIAL: -5 diárias em unidade aberta; -Taxas (gases, sala, equipamentos e administrativas); -Materiais e EPI (inclusive descartáveis); -Medicamentos básicos; -Honorários Médicos dos Ortopedistas e Anestesistas; EXTRA PACOTE: -OPM que deverá ser faturado conforme a compatibilidade da Tabela SIGTAP; -Procedimentos múltiplos em mesmo tempo cirúrgico do mesmo segmento de membro mais o OPME conforme a tabela SIGTAP; -Diárias de unidade aberta a partir do 6º dia conforme Anexo IV; -Diárias de UTI a partir do 1º dia faturado conforme Anexo IV.	R$ 1.538,54

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **SÁBADO**, 18 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO CX - Nº 24.263

CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DE FÊMUR COMPOSIÇÃO DO VALOR REFERENCIAL: -5 diárias em unidade aberta; -Taxas (gases, sala, equipamentos e administrativas); -Materiais e EPI (inclusive descartáveis); -Medicamentos básicos; -Honorários Médicos dos Ortopedistas e Anestesistas; EXTRA PACOTE: -OPM que deverá ser faturado conforme a compatibilidade da Tabela SIGTAP; -Procedimentos múltiplos em mesmo tempo cirúrgico do mesmo segmento de membro mais o OPME conforme a tabela SIGTAP; -Diárias de unidade aberta a partir do 6º dia conforme Anexo IV; -Diárias de UTI a partir do 1º dia faturado conforme Anexo IV.	R$ 3.232,31
CORREÇÃO CIRÚRGICA POR ARTROPLASTIAS COMPOSIÇÃO DO VALOR REFERENCIAL: -5 diárias em unidade aberta; -Taxas (gases, sala, equipamentos e administrativas); -Materiais e EPI (inclusive descartáveis); -Medicamentos básicos; -Honorários Médicos dos Ortopedistas e Anestesistas; EXTRA PACOTE: -OPM que deverá ser faturado conforme a Tabela constante no Anexo V desta Portaria; -Procedimentos múltiplos em mesmo tempo cirúrgico do mesmo segmento de membro mais o OPME conforme a tabela SIGTAP; -Diárias de unidade aberta a partir do 6º dia conforme Anexo IV; -Diárias de UTI a partir do 1º dia faturado conforme Anexo IV	R$ 6.733,97
REDUÇÃO INCRUENTA SEM SÍNTESE COMPOSIÇÃO DO VALOR REFERENCIAL: -1 diária em unidade aberta; -Taxas (gases, sala, equipamentos e administrativas); -Materiais e EPI (inclusive descartáveis); -Medicamentos básicos; -Honorários Médicos dos Ortopedistas e Anestesistas;	R$ 216,00
DESBRIDAMENTO CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO DO VALOR REFERENCIAL: -3 diárias em unidade aberta; -Taxas (gases, sala, equipamentos e administrativas); -Materiais e EPI (inclusive descartáveis); -Medicamentos básicos; -Honorários Médicos dos Ortopedistas e Anestesistas. EXTRA PACOTE: -Procedimentos múltiplos em mesmo tempo cirúrgico do mesmo segmento de membro conforme a tabela SIGTAP; -Diárias de unidade aberta a partir do 6º dia conforme Anexo IV; -Diárias de UTI a partir do 1º dia faturado conforme Anexo IV.	R$ 300,00
RETIRADA DE MATERIAIS DE SÍNTESE COMPOSIÇÃO DO VALOR REFERENCIAL: -1 diária em unidade aberta; -Taxas (gases, sala, equipamentos e administrativas); -Materiais e EPI (inclusive descartáveis); -Medicamentos básicos; -Honorários Médicos dos Ortopedistas e Anestesistas; EXTRA PACOTE: -Caso seja retirado mais de um material em mesmo ato cirúrgico o segundo deverá ser faturado conforme Tabela SIGTAP.	R$ 262,58
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE COMPOSIÇÃO DO VALOR REFERENCIAL: -5 diárias em unidade aberta; -Taxas (gases, sala, equipamentos e administrativas); -Materiais e EPI (inclusive descartáveis); -Medicamentos básicos; -Honorários Médicos dos Ortopedistas e Anestesistas; EXTRA PACOTE: -Diárias de unidade aberta a partir do 6º dia conforme Anexo IV; -OPM que deverá ser faturado conforme a Tabela constante no Anexo V desta Portaria; -Procedimentos múltiplos em mesmo tempo cirúrgico do mesmo segmento de membro mais o OPME conforme a tabela SIGTAP.	R$ 3.232,31

Descrição dos Pacotes:
•Correção Cirúrgica de Fratura Fechada de Membros - Tratamento cirúrgico de fraturas simples fechadas de membros superiores ou inferiores (exceto fêmur e quadril) onde também estão inclusos os casos de osteomielite já diagnosticada que necessitem de abordagens complexas a exemplo de sequestrectomia ou osteotomias e os casos de Tenomiorrafia;
•Correção Cirúrgica de Fratura Exposta de Membros - Tratamento cirúrgico de fraturas expostas de membros superiores ou inferiores (exceto fêmur e quadril) com a primeira limpeza já inclusa;
•Correção Cirúrgica de Fratura de Fêmur - Tratamento cirúrgico de fraturas de fêmur que não possuam indicação de Artroplastias parciais ou totais;
•Cirurgias por Artroplastias - Incluem as cirurgias de Ombro, Quadril e Joelho independente de traumas cuja demanda também será regulada;
•Desbridamento cirúrgico - Autorizado para os casos de necessidade de limpeza por infecção, não sendo permitida a cobrança nas fraturas expostas onde se realiza a primeira limpeza mecânica;
•Redução Incruenta sem Síntese - Autorizado em casos onde há manipulação sem uso de qualquer tipo de material de síntese;
•Retirada de Materiais de Síntese - Incluem: fios/pinos, placas/parafusos, fixadores e hastes metálicas que tenham utilizado;
•Tratamento Cirúrgico de Pseudoartrose - Incluem casos infectados ou não de: fêmur, tíbia, úmero e tratamentos que tenham indicação do uso de Ilizarov;

Os procedimentos acima descritos contemplam, também, os pacientes pediátricos e idosos conforme capacidade do prestador para atendimentos destas especialidades;
Para atender as cirurgias de Alta Complexidade é obrigatória a garantia da existência na instituição dos leitos de UTI;
Na necessidade de internamento de pacientes com autorização de retiradas de materiais, nova GAI deverá ser solicitada;
Pacientes regulados com necessidades de procedimentos ou OPM não previstas no Edital deverão ser notificados à CER e ao NAC/DICON e encaminhado relatório médico para conhecimento e apreciação.

ANEXO IV - TABELA DE DIÁRIAS
DIÁRIAS EM ENFERMARIA/APARTAMENTO*

TIPO DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR (R$)
TIPO I	Do 6º ao 30º dia consecutivo, do leito efetivamente ocupado pelo mesmo paciente	300,00/dia
TIPO II	Do 31º ao 60º dia consecutivo, do leito efetivamente ocupado pelo mesmo paciente	270,00/dia
TIPO III	Do 61º ao 75º dia consecutivo, do leito efetivamente ocupado pelo mesmo paciente	250,00/dia
TIPO IV	Do 76º dia consecutivo em diante, do leito efetivamente ocupado pelo mesmo paciente	230,00/dia

Cobertura da permanência em unidade fechada, UTI quando da expiração do período estabelecido para cirurgias de alta complexidade, ou seja, a partir do 1º dia de UTI para as conforme tabela de diárias abaixo:

DIÁRIAS EM UTI**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR (R$)
08.02.01.007-5	Diária de unidade de terapia intensiva em pediatria UTI III	R$ 700,00
08.02.01.009-1	Diária de unidade de terapia intensiva adulto UTI III	R$ 700,00

*Os leitos de unidade aberta não fazem parte do rol de leitos contratados para a Retaguarda de Urgência e Emergência que possuem remuneração diferenciada conforme Resolução CIB nº 382 de 13/12/12;
**Os leitos de UTI utilizados pós-procedimentos cirúrgicos neste Credenciamento não fazem parte do rol de leitos contratados para a Retaguarda de Urgência e Emergência (Credenciamento 010/2012 e Credenciamento 001/2023).

ANEXO V-NORMAS DE FATURAMENTO DE PROCEDIMENTOS NÃO COBERTOS PELA GAI

Os pacotes de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade contemplam internação em unidade aberta até 5 (cinco) dias, seja enfermaria ou apartamento a partir da emissão da GAI. Após a alta hospitalar o prestador deverá garantir até 5 (cinco) revisões e procedimentos necessários para o acompanhamento ambulatorial destes pacientes sendo remunerados de acordo com a Tabela constante no Anexo V desta Portaria, onde com a apresentação do faturamento deverá vir o relatório médico da consulta com os procedimentos realizados e assinatura do paciente ou responsável.
Para o tratamento das possíveis complicações clínico-cirúrgicas relacionadas ao procedimento cirúrgico principal o paciente não poderá migrar para outros contratos de leitos clínicos (UTI e Retaguarda) caso a unidade os possua antes da expiração da GAI (30dias), após este período no caso de alta ortopédica deverá ser solicitada à CER transferência deste pacientes para unidades da rede pública e caso não haja disponibilidade do recurso na rede a CER procederá a autorização para a migração de contrato.
A comprovação do uso dos materiais (OPME) utilizados nos pacotes cirúrgicos deverá seguir orientação do Núcleo de Acompanhamento de Contratos (NAC) sendo imprescindível constar o OPME utilizados nos procedimentos.
A cobertura da permanência em unidade aberta seja enfermaria ou apartamento a partir da expiração do período de trinta dias de validade da GAI será realizada conforme o Anexo IV desta Portaria.
a) Processo de hospitalização
Estarão incluídos:
•Tratamentos clínicos concomitantes, diferentes daquele principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários, adicionalmente, devidos às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
•Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;
•Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação, estando incluso todos os materiais descartáveis e para curativos inclusive especiais;
•Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
•Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e demais profissionais de saúde (nutricionistas, fisioterapeutas, farmacêuticos, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais etc.), além de pessoal auxiliar;
•O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
•Acompanhante e alimentação deste devido às condições especiais do paciente, atentando para as normas que dão direito à presença de acompanhante e que estão previstas na legislação vigente e que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde (pacientes idosos - Lei n.º 10.741 de 01/10/2003, crianças - Lei n° 8.069 de 13/07/1990);
•Fornecimento de roupas hospitalares.
b) Apoio diagnóstico e terapêutico a ser ofertado:
A Credenciada ofertará aos pacientes internados os seguintes serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, cabendo à mesma se responsabilizar pelas providências quanto à estruturação do serviço, incluindo pessoal e demais insumos:
•Patologia clínica;
•Fisioterapia;
•Assistência Social;

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

•Nutrição e dietética;
•Radiologia convencional;
•Eletrocardiografia;
•Ultrassonografia.
c) Procedimentos não incluídos no valor do pacote
Deverão ser observados os seguintes procedimentos e valores permitidos para cobranças extra pacote.

Tabela - Relatório de procedimentos, exames e hemoderivados que podem ser faturados extra pacote.

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR (R$)	
04.04.01.037-7	Traqueostomia	554,73	
07.02.05.002-4	Cânula p/ traqueostomia s/ balão	8,93	
03.05.01.004-2	Hemodiálise continua *	265,41	
03.05.01.013-1	Hemodiálise de pacientes renais agudos / crônicos agudizados s/tratamento dialítico iniciado *	265,41	
04.18.01.004-8	Implante de cateter de longa permanência p/ hemodiálise	200,00	
04.18.01.006-4	Implante de cateter duplo lúmen p/hemodiálise	115,81	
07.02.10.001-3	Cateter de longa permanência p/ hemodiálise	482,34	
07.02.10.002-1	Cateter p/ subclávia duplo lúmen p/ hemodiálise	64,76	
02.01.01.054-2	Biopsia percutânea orientada por TC/US/RNM/ Raios-X	97,00	
02.06.01.001-0	TC de coluna cervical c/ ou s/ contraste	86,76	
02.06.01.002-8	TC de coluna lombo-sacral c/ ou s/ contraste	101,10	
02.06.01.003-6	TC de coluna torácica c/ ou s/ contraste	86,76	
02.06.01.004-4	TC de face / seios da face / art.temp. mandibulares	86,76	
02.06.01.005-2	TC de pescoço	86,75	
02.06.01.006-0	TC de sela túrcica	97,44	
02.06.01.007-9	TC do crânio	97,44	
02.06.02.001-5	TC de articulações de membro superior	86,75	
02.06.02.002-3	TC de segmentos apendiculares	86,75	
02.06.02.003-1	TC de tórax	136,41	
02.06.02.004-0	TC de hemitórax / mediastino (por plano)	136,41	
02.06.03.001-0	TC de abdômen superior	138,63	
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR (R$)	
02.06.03.002-9	TC de articulações de membro inferior	86,75	
02.06.03.003-7	TC de pelve / bacia	138,63	
02.07.01.001-3	Angioressonância cerebral	268,75	
02.07.01.002-1	Ressonância magnética de artéria temporo-mandibular (bilateral)	268,75	
02.07.01.003-0	Ressonância magnética de coluna cervical	268,75	
02.07.01.004-8	Ressonância magnética de coluna lombo-sacral	268,75	
02.07.01.005-6	Ressonância magnética de coluna torácica	268,75	
02.07.01.006-4	Ressonância magnética de crânio	268,75	
02.07.01.007-2	Ressonância magnética de sela túrcica	268,75	
02.07.02.001-9	Ressonância magnética de coração / aorta c/ cine	361,25	
02.07.02.002-7	Ressonância magnética de membro superior (unilateral)	268,75	
02.07.02.003-5	Ressonância magnética de tórax	268,75	
02.07.03.001-4	Ressonância magnética de abdômen superior	268,75	
02.07.03.002-2	Ressonância magnética de bacia / pelve	268,75	
02.07.03.003-0	Ressonância magnética de membrana inferior (unilateral)	268,75	
02.07.03.004-9	Ressonância magnética de vias biliares	268,75	
Exames Laboratoriais**	Hemograma Completo	4,00	
	Dosagem de Uréia	4,00	
	Dosagem de Creatinina	4,00	
	Urina	4,00	
	Tempo de Coagulação	4,00	
	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP Ativada)	4,00	
	Tempo e Atividade da Protombina (TAP)	4,00	
	Eletrocardiograma (ECG)	4,00	
Hemoterapia***	Concentrado de Hemácias	268,23	
	Plaquetas	243,20	
	Plasma Fresco	237,59	
	Sangue Total	346,37	
Revisões ****	Revisões pós-cirúrgicas com procedimentos	162,00	
	Revisões pós-cirúrgicas sem procedimentos	50,00	

* Além do valor da sessão de Hemodiálise poderá ser faturado o Kit Hemodiálise (hemofiltro, linhas arteriais e venosas, soluções dialisadoras) no valor de R$ 788,87 com as devidas comprovações.
** Exclusivamente para os pacientes que não tenham realizados exames de patologia clínica na unidade de origem, estes poderão ser realizados no ato da admissão e faturados conforme tabela SUS.
*** Para faturar a hemoterapia deverá ser encaminhada documentação comprobatória.
**** O prestador deverá garantir até 5 (cinco) revisões pós cirúrgicas. No valor de R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais) estão inclusos todos os procedimentos necessários (exames de imagem, curativos, entre outros), que deverão ser comprovados conforme orientação do NAC/ DICON; o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) dá cobertura apenas à consulta médica.

ANEXO VI-NORMASPARA FATURAMENTO DE PROCEDIMENTOS MÚLTIPLOS
Na área da Ortotraumatologia existe, às vezes, mais de uma lesão com indicação de tratamento cirúrgico. Neste caso, o faturamento acontecerá da seguinte forma:
•Nos casos em seja realizada a retirada de enxerto ósseo do ilíaco este poderá ser faturado conforme preconizado no Código Brasileiro de Procedimentos e Honorários Médicos (CBHPM), ou seja, 50% do valor do pacote principal.
•Em se tratando de fraturas múltiplas no mesmo segmento do membro e mesmo acesso cirúrgico será pago 100% do valor do procedimento pela primeira fratura, com base na tabela de procedimentos do Credenciamento; sendo que o procedimento pelas fraturas subsequentes, será pago com base na Tabela SUS, com o seguinte valor percentual:

Percentual de pagamento para fraturas subsequentes e mesmo acesso.

Procedimentos Subsequentes	Percentual Remunerado (tabela SUS)
1º procedimento	75%
2º procedimento	50%

•Em se tratando de fraturas múltiplas no mesmo segmento do membro e com *acessos cirúrgicos* diversos será pago 100% do valor do procedimento pela 1ª fratura, com base na tabela de procedimentos do Credenciamento e, nas fraturas subsequentes, será pago com base na tabela SUS, da seguinte forma:

Percentual de pagamento para fraturas subsequentes e acesso diferente

Procedimentos Subsequentes	Percentual Remunerado (tabela SUS)
1º procedimento	100%
2º procedimento	75%
3º procedimento	50%

Os materiais utilizados no 2º procedimento, ou seja, OPME -Órteses, Próteses e Materiais Especiais serão pagos com base na tabela do SUS, de acordo a compatibilidade.
A unidade credenciada deverá manter em arquivo a comprovação do uso de OPME com exames radiográficos pré e pós-cirúrgicos.
Para utilização no 2º ou mais procedimentos cirúrgicos no mesmo segmento do membro.
Estes procedimentos SUS admitem OPME de acordo com a compatibilidade da tabela SUS unificada.

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS SUS	VALOR (R$)
04.08.04.004-1	Artroplastia de quadril (não convencional)	1.635,27
04.08.04.005-0	Artroplastia parcial de quadril	5.340,24
04.08.04.006-8	Artroplastia total de conversão do quadril	6.514,71
04.08.04.007-6	Artroplastia de revisão ou reconstrução do quadril	9.616,56
04.08.04.008-4	Artroplastia total primária do quadril cimentada	7.961,81
04.08.04.009-2	Artroplastia total primária do quadril não cimentada	5.914,23
04.08.05.004-7	Artroplastia de joelho (não convencional)	5.447,41
04.08.05.005-5	Artroplastia total de joelho (revisão/reconstrução)	8.828,80
04.08.05.006-3	Artroplastia total primária de joelho	5.622,68
04.08.01.015-0	Tratamento cirúrgico de fratura da clavícula	378,7
04.08.05.049-7	Tratamento cirúrgico de fratura bimaleolar / trimaleolar / da fratura luxação do tornozelo	432,14
04.08.05.050-0	Tratamento cirúrgico de fratura da diáfise da tíbia	846,36
04.08.05.052-7	Tratamento cirúrgico fratura patela fixação interna patelectomia	503,67
04.08.05.053-5	Tratamento cirúrgico de fratura do calcâneo	268,42
04.08.05.054-3	Tratamento cirúrgico de fratura do pilão tibial	465,96
04.08.05.055-1	Tratamento cirúrgico de fratura do planalto tibial	397,15
04.08.05.056-0	Tratamento cirúrgico de fratura do talus	268,42
04.08.05.057-8	Tratamento cirúrgico de fratura do tornozelo unimaleolar	481,49
04.08.05.059-4	Tratamento cirúrgico de fratura da extremidade lesão fisária ao nível joelho	397,15
04.08.05.060-8	Tratamento cirúrgico de fratura lesãofisaria distal de tíbia	588,22
04.08.02.043-1	Tratamento cirúrgico de fratura diafisariaúnica do radio / da ulna	265,29
04.08.02.044-0	Tratamento cirúrgico de fratura lesãofisaria dos ossos do antebraço	201,02
04.08.05.051-9	Tratamento de diáfise de fêmur	972,97
04.08.05.045-4	Tratamento dos ossos do pé	268,41
04.08.05.047-0	Tratamentopododáctilos	336,60

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **SÁBADO**, 18 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO CX - Nº 24.263

04.08.05.056-0	Tratamento cirúrgico de fratura do talus	268,42
04.08.06.035-2	Retirada de fios/pinos intraósseos	151,66
04.08.06.037-9	Retirada de placa/parafusos intraósseos	225,16
04.08.06.036-0	Retirada de fixador externo	151,67

OPME - CÓDIGOS, DESCRITIVOS E VALORES

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR (R$)
PLACAS*	PLACAS ESPECIAIS (inclui todos os demais materiais)	4.400,00
FIXADOR ESPECIAL*	FIXADOR ILIZAROV (inclui todos os demais materiais)	4.571,98
PRÓTESES*	PRÓTESES PARA ARTROPLASTIAS DE QUADRIL, JOELHO E OMBRO (inclui todos os demais materiais)	9.358,38
07.02.03.002-3	ANCORA	197,60
07.02.03.004-0	ARRUELA LISA	8,05
07.02.03.008-2	CIMENTO COM ANTIBIOTICO	262,63
07.02.03.138-0	CIMENTO SEM ANTIBIOTICO	145,42
07.02.03.007-4	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMURAL	155,02
07.02.03.012-0	COMPONENTE CEFÁLICO METAL	2.007,40
07.02.03.016-3	COMP. FEMURAL MOD. PRIMARIO	2.016,00
07.02.03.059-7	COMP. ACETABULAR DE POLIETILENO	1.081,06
07.02.03.021-0	COMP. FEMURAL NÃO CIMENTADO EM TIT	2.203,85
07.02.03.010-4	COMP. ACETABULAR METÁLICO PARAF. EM TIT	1.917,15
07.02.03.013-9	COMP. CEFÁLICO P/ ARTROPL. TOTAL DE QUADRIL	860,08
07.02.03.019-8	COMP. FEMURAL DE REVISÃO CIMENTADA	3.642,58
07.02.03.020-1	COMP. FEMURAL MOD.DE REVISÃO NÃO CIMENTADA EM TIT	3.533,28
07.02.03.032-5	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	16,94
07.02.03.033-3	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	15,82
07.02.03.134-8	FIO DE KIRCHNER	13,00
07.02.05.079-2	FIO TIPO STEINMAN LISO	13,44
07.02.03.038-4	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	1.163,90
07.02.03.039-2	FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO	913,16
07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR	648,11
07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	1.096,39
07.02.03.055-4	HASTE INTRAMEDULAR NAO BLOQUEADA	129,10
07.02.03.046-5	HASTE DE HENDER	81,51
07.02.03.051-1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR (INCLUI PARAFUSOS)	1.120,00
07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA (INCLUI PARAFUSOS)	1.096,39
07.02.03.053-8	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMERO (INCLUI PARAFUSOS)	1.010,56
07.02.03.061-9	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO	154,38
07.02.03.065-1	PARAFUSO CANULADO MINI	257,29
07.02.03.062-7	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	116,02
07.02.03.063-5	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	102,92
07.02.03.064-3	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	90,29
07.02.03.067-8	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	15,34
07.02.03.069-4	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	15,34
07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	63,21
07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	27,71
07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	27,71
07.02.03.074-0	PARAFUSO MALEOLAR	21,89
07.02.03.076-7	PARAFUSO PARA COMP. ACETABULAR EM TIT	239,39
07.02.03.079-1	PINO DE KNOWLES	48,58
07.02.03.080-5	PINO DE SHANTZ	28,45
07.02.03.083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	148,40
07.02.03.084-8	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	177,20
07.02.03.089-9	PLACA COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM(INCLUI PARAFUSOS)	183,81
07.02.03.090-2	PLACA COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	235,88
07.02.03.092-9	PLACA RECONSTRUCAO 3,5 MM(INCLUI PARAFUSOS)	299,90
07.02.03.094-5	PLACA SUPORTE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM(INCLUI PARAFUSOS)	288,71
07.02.03.095-3	PLACA EM L 2,70MM (INCLUI PARAFUSOS)	131,36
07.02.03.097-0	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	288,71
07.02.03.098-8	PLACA EM T 2,70MM (INCLUI PARAFUSOS)	131,36
07.02.03.099-6	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	275,48
07.02.03.100-3	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	326,00
07.02.03.102-0	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	288,71
07.02.03.104-6	PLACA P/ CALCANEO	320,61
07.02.03.105-4	PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	527,20
07.02.03.106-2	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	564,13
07.02.03.107-0	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	146,64
07.02.03.109-7	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	177,20
07.02.03.036-8	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	1.351,04
07.02.03.037-6	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR	1.351,04
07.02.03.112-7	PROTESE DE CABECA DE RADIO	778,37
07.02.03.124-0	PROTESE TOTAL DE COTOVELO (COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE ULNA)	3.800,00

Fonte: SIGTAP competência março/15 (estes valores poderão sofrer alterações a critério do MS) 1valores referenciais do Planserv.

OPME - SUSANALÍTICO PARA OPM ESPECÍFICO PARA CADA CIRURGIA

As tabelas abaixo descrevem a compatibilidade dos materiais de acordo com a Tabela SIGTAP e sua quantidade máxima permitida só podendo ser faturado extra pacote o OPM relacionado ao código do procedimento.

0408010150 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVICULA		
OPME	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)
0702030333 - FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	1	15,82
0702030643 - PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	1	90,29
0702030791 - PINO DE KNOWLES	1	48,58
0702030899 - PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	183,81
0702030929 - PLACA DE RECONSTRUCAO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	299,90
0702050792 - FIO TIPO STEINMAN LISO	2	13,44

0408050497 - TRATAMENTO CIRÚRGICO FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR DA FRATURA LUXACÃO DO TORNOZELO		
OPME	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)
0702030040 - ARRUELA LISA	2	8,05
0702030406 - FIXADOR EXTERNO LINEAR	1	648,11
0702030627 - PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	2	116,02
0702030635 - PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	2	102,92
0702030694 - PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	2	15,34
0702030724 - PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	2	27,71
0702030740 - PARAFUSO MALEOLAR	2	21,89
0702030830 - PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	148,40
0702031097 - PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	177,20
0702030899 - PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	2	183,81
0702030929 - PLACA DE RECONSTRUCAO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	299,90
0702031062 - PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	2	564,13
0702031003 - PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	326,00

0408050500 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA		
OPME	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)
0702030325 - FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	6	16,94
0702030384 - FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	1	1.163,90
0702030406 - FIXADOR EXTERNO LINEAR	1	648,11
0702030520 - HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	1	1.096,39
0702030546 - HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL PARA USO INFANTIL	2	151,63
0702030805 - PINO DE SHANTZ	6	28,45
0702030902 - PLACA COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	1	235,88
0702031062 - PLACA PONTE 4,5 MM	1	564,13

0408050527 - TRATAMENTO CIRÚRGICO FRATURA PATELA P/ FIXACAO INTERNA (PATELECTOMIA)		
OPME	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)
0702030635 - PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	2	102,92
0702030694 - PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	2	15,34
0702030708 - PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	2	63,21
0702030724 - PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	2	27,71
0702031348 - FIO DE KIRSCHNER	2	13,00
0702050792 - FIO TIPO STEINMAN LISO	2	13,44

0408050535 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCANEO		
OPME	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)
0702030643 - PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	3	90,29
0702030732 - PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	3	27,71
0702030830 - PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	148,40
0702030929 - PLACA DE RECONSTRUCAO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	299,90
0702031046 - PLACA P/ CALCANEO	1	320,61
0702031348 - FIO DE KIRSCHNER	8	13,00
0702050792 - FIO TIPO STEINMAN LISO	3	13,44

0408050543 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILAO TIBIAL		
OPME	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)
0702030040 - ARRUELA LISA	2	8,05
0702030325 - FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	6	16,94

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

0702030384 - FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	1	1.163,90
0702030392 - FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO	1	913,16
0702030406 - FIXADOR EXTERNO LINEAR	1	648,11
0702030627 - PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	2	116,02
0702030635 - PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	2	102,92
0702030805 - PINO DE SHANTZ	6	28,45
0702030899 - PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	183,81
0702030970 - PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	288,71
0702031003 - PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	326,00
0702031020 - PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	288,71
0702031054 - PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	527,20
0702031089 - PLACA SEMITUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	146,64
0408050551 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL		
OPME	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)
0702030040 - ARRUELA LISA	2	8,05
0702030325 - FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	6	16,94
0702030384 - FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	1	1.163,90
0702030333 - FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO	2	15,82
0702030384 - FIXADOR EXTERNO CIRCULAR/SEMI CIRCULAR	1	1.163,90
0702030392 - FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO	1	913,16
0702030643 - PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	2	90,29
0702030805 - PINO DE SHANTZ	6	28,45
0702030848 - PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	177,20
0702030929 - PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	299,90
0702030945 - PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	2	288,71
0702030970 - PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	2	288,71
0702031003 - PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	2	326,00
0702031054 - PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	527,20
0702031089 - PLACA SEMI TUBULAR 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	2	146,64
0702031348 - FIO DE KIRSCHNER	2	13,00
0408050560 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS		
OPME	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)
0702030333-FIO TIPO STEIMAN ROSQUEADO	1	15,82
0702030619 - MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO	2	154,38
0702030627 - PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	2	154,38
0702030635 - PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	2	102,92
0702030643 - PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	2	90,29
0702030724 - PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	6	27,71
0702030732 - PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	6	27,71
0702031356 - PLACA RETA DE 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS)	5	122,80
0408050578 - TRATAMENTO CIRÚRGICO FRATURA TORNOZELO UNIMALEOLAR		
OPME	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)
0702030406 - FIXADOR EXTERNO LINEAR	1	648,11
0702030627 - PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	2	116,02
0702030724 - PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	2	27,71
0702030740 - PARAFUSO MALEOLAR	2	21,89
0702030830 - PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	148,40
0702030899 - PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	183,81
0702031054 - PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	527,20
0702031348 - FIO DE KIRSCHNER	2	13,00
0408020440 - TRATAMENTO CIRÚRGICO FRATURA LESAO FISARIA OSSOS ANTEBRAÇO		
OPME	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)
0702030376 - FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR	1	1.351,04
0702030627 - PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	2	116,02
0702030996 - PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	275,48
0702050792 - FIO TIPO STEINMAN LISO	2	13,44

0408050608 - TRATAMENTO CIRÚRGICO FRATURA LESAO FISARIA DISTAL TIBIA		
OPME	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)
0702030325 - FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO	6	16,94
0702030384 - FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	1	1.163,90
0702030392 - FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	1	913,16
0702030406 - FIXADOR EXTERNO LINEAR	1	648,11
0702030627 - PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	2	116,02

0702030635 - PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	2	102,92
0702030643 - PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	2	90,29
0702030694 - PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	2	15,34
0702030708 - PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	2	63,21
0702030724 - PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	2	27,71
0702030805 - PINO DE SHANTZ	6	28,45
0702030970 - PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	288,71
0702031003 - PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	326,00
0702031020 - PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	288,71
0702031054 - PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	527,20
0702031089 - PLACA SEMI TUBULAR 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	2	146,64
0408020431 - TRATAMENTO CIRÚRGICO FRATURA DIAFISARIA UNICA RADIO/ULNA		
OPME	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)
0702030830 - PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	148,40
0702030899 - PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	183,81
0702030929 - PLACA DE RECONSTRUCAO DE BACIA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	299,90
0702031054 - PLACA PONTE 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	527,20
0702031070 - PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	146,64
0702050792 - FIO TIPO STEINMAN LISO	1	13,44
0408020440 - TRATAMENTO CIRÚRGICO FRATURA LESAO FISARIA OSSOS ANTEBRAÇO		
OPME	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)
0702030376 - FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS C/ SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR	1	1.351,04
0702030627 - PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	6	116,02
0702030996 - PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	1	275,48
0702050792 - FIO TIPO STEINMAN LISO	1	13,44
04.08.05.051-9 TRATAMENTO CIRÚRGICO FRATURA DIÁFISE DE FÊMUR		
OPME	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)
0702030325-FIO OLIVADO PARA FIXADOR EXTERNO	1	16,94
0702030384-FIXADOR EXTERNO CIRCULAR /SEMICIRCULAR	6	1.163,90
0702030392-FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO	1	913,16
0702030490-HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFÁLICO INCLUI PARAFUSOS	1	989,15
0702030511 HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR (INCLUI PARAFUSOS)	1	1.120,00
0702030546-HASTE INTRAMEDFULAR FLEXÍVEL PARA USO INFANTIL	1	151,63
0702030554-HASTE INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA	2	129,10
0702030562-HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA INCLUI PARAFUSOS	1	905,90
0702030805- PINO DE SHANTZ	1	28,45
0702030910-PLACA DECOMPRESSÃO DINÃMICA 4,5 MM LARGAINCLUI PARAFUSO	6	296,13
070231062- PLACA PONTE 4,5 MM	2	564,13

04.08.05.047-0 TRATAMENTO CIRÚRGICO FRATURA DE PODODÁCTILOS			
OPME	QTD	VALOR (R$)	UNITÁRIO
0702030600- MINE FIXADOR EXTERNO	1	780,00	
0702030627- PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	2	116,02	
0702030678- PARAFUSO CORTICAL 2,0MM	1	15,34	
0702030686- PARAFUSO CORTICAL 2,7MM	1	16,94	
0702030694- PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	2	15,34	
0702031348- FIO DE KIRSCHNER	2	13,00	
04.08.05.056-0 TRATAMENTO CIRÚRGICO FRATURA DE TALUS			
OPME	QTD	VALOR (R$)	UNITÁRIO
0702030333- FIO TIPO STEIMAN ROSQUEADO	1	15,82	
0702030619-MINI PARAFUSO DE AUTOCOMPRESSAO	2	154,38	
0702030627- PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	2	116,02	
0702030635-PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	2	102,92	
0702030643- PARAFUSO CANULADO 7,0	2	90,29	

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **SÁBADO**, 18 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO CX - Nº 24.263

0702030724 -PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	6	27,71
0702030732-PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	6	27,71
0702031356-PLACA RETA DE 2,0 MM INCLUI PARAFUSOS	5	122,80
ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA		
OPME	QTD	VALOR (R$) UNITÁRIO
07.02.03.007-4 -CENTRALIZADOR P/COMPONENTE FEMURAL	1	155,02
07.02.03.012-0 - COMP. CEFALICO METAL	1	2.007,40
07.02.03.016-3 - COMP. FEMURAL MOD. PRIMARIO	1	2.016,00
07.02.03.059-7 - COMP. ACETABULAR DE POLIETILENO	1	1.081,06
07.02.03.138-0 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO	1	145,42
ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL NÃO CIMENTADA		
OPME	QTD	VALOR (R$) UNITÁRIO
07.02.03.012-0 -COMP. CEFALICO METAL	1	2.007,40
07.02.03.021-0 - COMP. FEMURAL NÃO CIMENTADO EM TIT.	1	2.203,85
07.02.03.059-7 - COMP. ACETABULAR DE POLIETILENO	1	1.081,06
ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL CIMENTADA/HIBRIDA		
OPME	QTD	VALOR (R$) UNITÁRIO
07.02.03.007-4 -CENTRALIZADOR P/COMPONENTE FEMURAL	1	155,02
07.02.03.010-4 - COMP. ACETABULAR METALICO PARAF. EM TIT.	1	1.917,15
07.02.03.013-9 - COMP. CEFALICO P/ARTROPL. TOTAL DE QUADRIL	1	860,08
07.02.03.016-3 - COMP. FEMURAL MOD. PRIMARIO	1	2.016,00
07.02.03.059-7 - COMP. ACETABULAR DE POLIETILENO	1	1.081,06
07.02.03.076-7 - PARAF. PARA COMP. ACETABULAR EM TIT.	2	239,39
07.02.03.138-0 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO	1	145,42
ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL NÃO CIMENTADA		
OPME	QTD	VALOR (R$) UNITÁRIO
07.02.03.010-4 - COMP. ACETABULAR METALICO PARAF. EM TIT.	1	1.917,15
07.02.03.021-0 - COMP. FEMURAL NÃO CIMENTADO EM TIT.	1	2.203,85
07.02.03.013-9 - COMP. CEFALICO P/ARTROPL. TOTAL DE QUADRIL	1	860,08
07.02.03.059-7 - COMP. ACETABULAR DE POLIETILENO	1	1.081,06
07.02.03.076-7 - PARAF. PARA COMP. ACETABULAR EM TIT.	2	239,39
ARTROPLASTIA. TOTAL DE QUADRIL REVISÃO CIMENTADA		
OPME	QTD	VALOR (R$) UNITÁRIO
07.02.03.007-4 -CENTRALIZADOR P/COMPONENTE FEMURAL	1	155,02
07.02.03.010-4 - COMP. ACETABULAR METALICO PARAF. EM TIT.	1	1.917,15
07.02.03.013-9 - COMP. CEFALICO P/ARTROPL. TOTAL DE QUADRIL	1	860,08
07.02.03.019-8- COMP. FEMURAL DE REVISÃO CIMENTADA	1	3.642,58
07.02.03.059-7 - COMP. ACETABULAR DE POLIETILENO	1	1.081,06
07.02.03.076-7 - PARAF. PARA COMP. ACETABULAR EM TIT.	2	239,39
07.02.03.138-0 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO	2	145,42
ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL REVISÃO NÃO CIMENTADA		
OPME	QTD	VALOR (R$) UNITÁRIO
07.02.03.010-4 - COMP. ACETABULAR METALICO PARAF. EM TIT.	1	1.917,15
07.02.03.013-9 - COMP. CEFALICO P/ARTROPL. TOTAL DE QUADRIL	1	860,08
07.02.03.020-1 - COMP. FEMURAL MOD. DE REVISÃO NÃO CIMENTADA EM TIT.	1	3.533,28
07.02.03.059-7 - COMP. ACETABULAR DE POLIETILENO P/REVISÃO	1	1.081,06
07.02.03.076-7 - PARAF. PARA COMP. ACETABULAR EM TIT.	1	239,39
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DE JOELHO		
OPME	QTD	VALOR (R$) UNITÁRIO
07.02.03.022-8 -COMP. FEMURAL PRIMARIO CIMENTADO	1	2.475,13
07.02.03.024-4 -COMP. PATELAR CIMENTADA	1	345,46
07.02.03.027-9 -COMP. TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO	1	1.060,99
07.02.03.028-7 -COMP. TIBIAL PRIMARIO METALICO	1	1.431,49
07.02.03.138-0 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO	2	145,42
ARTROPLASTIA TOTAL DE REVISÃO DE JOELHO		
OPME	QTD	VALOR (R$) UNITÁRIO
07.02.03.014-7-COMP. DE AUMENTO DA TIBIA REVISÃO	2	1.111,85
07.02.03.015-5-COMP. DE AUMENTO DO FEMUR. P/REVISÃO	2	2.421,49
07.02.03.018-0-COMP. FEMUR. DE REVISÃOCIMENTADA	1	3.554,13
07.02.03.024-4-COMP. PATELAR CIMENTADA	1	345,46
07.02.03.025-2-COMP. TIBIAL DE REVISÃO DE POLIETILENO	1	1.265,67
07.02.03.026-0-COMP. TIBIAL DE REVISÃO METALICA	1	1.801,33
07.02.03.138-0 - CIMENTO SEM ANTIBIOTICO	3	145,42

PORTARIA SESAB nº 920 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do Art. 37, da Constituição Federal, bem como em atenção às normas que visam garantir transparência, integridade e moralidade no serviço público, com base na Lei de Improbidade Administrativa, Lei nº 8.429/1992, alterada pela Lei nº 14.230/2021, Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Lei nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e a Lei Estadual n° 14.634/2023, que disciplina as normas de licitações e contratos administrativos no Estado da Bahia;

Considerando a Portaria SEFAZ nº 136/2024, que instituiu o Programa Bahia de Integridade Pública - PBIP/BA, coordenado pela Auditoria Geral do Estado;

Considerando a Portaria SESAB nº 1.300/2023, que institui o Programa de Integridade e Compliance da SESAB;

Considerando a Portaria SESAB nº 1.038/2024, que instituiu a Comissão de Integridade Pública (CIP) e;

Considerando o Plano de Integridade da SESAB;

RESOLVE:

Art. 1°. Constituir o Comitê de Conduta e Ética Pública da SESAB (CCEP), destinada à elaboração da Minuta do Código de Ética e Conduta (CEC).

Parágrafo Único. O CEC a que se refere o caput deste artigo terá por destinatários todos os servidores, gestores, trabalhadores terceirizados e prestadores de serviço no âmbito da SESAB e suas respectivas unidades.

Art. 2°. Compete ao CCEP:

I. mapear objetivamente os princípios éticos e os valores que orientam a governança e gestão da SESAB, presentes em documentos, que dizem respeito à integridade, transparência, responsabilidade e compromisso com a qualidade das ações e serviços de saúde ofertados;
II. justificar a finalidade de um CEC, destacando sua importância para a garantia de comportamento ético, a promoção de uma cultura de integridade e a redução de conflitos;
III. promover a construção do CEC mediante a participação representativa dos destinatários, inclusive com a realização de audiências internas no âmbito da SESAB;
IV. descrever as normas e regras a serem observadas pelos destinatários do CEC relativos à confidencialidade, conflitos de interesse, relacionamento com pacientes, assédio moral e sexual, importunação sexual, racismo e o uso de recursos financeiros e não financeiros disponibilizados pela SESAB;
V. disciplinar os canais de denúncias quanto à eventuais condutas inadequadas por parte de profissionais vinculados à SESAB;
VI. estabelecer ferramentas voltadas à garantia do sigilo e proteção aos denunciantes;

VII. estabelecer procedimentos para a verificação da eficácia e efetividade do CEC, o que também possibilitará a requerida atualização às normas vigentes e melhores práticas de conduta;
VIII. submeter a minuta do CEC à análise da Comissão de Integridade Pública da SESAB, que ficará responsável por avaliar e deliberar acerca da versão final a ser apresentada ao Gabinete da Secretária.

Parágrafo único. O CCEP é diretamente subordinado ao Gabinete da Secretária e terá o prazo de 90 (noventa) dias para a execução das suas atividades, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação devidamente fundamentada.

Art. 3º. O CCEP será constituído pelos servidores, representantes (titular e suplente) das áreas designadas, abaixo nominados:

Nome da Unidade	Nome do Servidor Titular	Cargo	Matrícula	Nome do Servidor Suplente	Cargo	Matrícula
Assessoria Técnica do Gabinete da Secretária	Camila Reis Valois de Andrade	Coordenador Executivo	92.086.157	Manuela Nascimento Ferreira	Coordenador I	92.004.901
Central de Aquisições e Contratações (CEAC)	Emmanuel Santos de Oliveira	Coordenador Executivo	19.599.691	Mariana Passos de Almeida	Diretora de Licitações	92.094.794
Coordenação de Gestão da Tecnologia da Informação (CGTICS)	Luiz Henrique Jacques Barreto	Coordenador de Planejamento de TIC	92.013.139	Ramon da Costa Saavedra	Sanitarista	19.448.740
Coordenação Executiva de Infra-estrutura da Rede Física (CEIRF)	Alessandra Magalhães Benjamin	Coordenador de Controle Interno III	92.117.207	Rita de Cássia Magalhães Souza Pinheiro	Coordenador IV	19.532.748

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br